

Documentos necessários para Incorporação Societária

- 1 - Requerimento com firma reconhecida por VERDADEIRO, do representante legal da empresa;
- 2 - Certidão do ato que incorporou a empresa e integralizou os bens (contrato social/alteração) e Protocolo e Justificativa de Incorporação da Sociedade expedida pela Junta Comercial com n. do registro e protocolo ou Escritura Pública com menção aos dados da junta – arts. 53 e 64, da Lei 8.934/1994;
- 3 - Cópia autenticada das alterações contratuais anteriores a incorporação, devidamente registradas no órgão competente ou posteriores, conforme o caso – vias originais.
- 4 - Apresentar documento hábil a atestar poderes dos representante as Empresas Transmissente e Adquirente – certidão Junta Comercial (até 90 dias) (art. 546, XII, CNCGJ/SC) e contrato social e última alteração - (art. 483 CN 2014; art. 1º da Lei nº 8.935/94; art. 19, II, da CRFB/88). No ato deve ter a completa descrição do imóvel, o nº da Matrícula do imóvel e o Cartório de sua Circunscrição e das partes (CNPJ, sede, nome e qualificação de seus representantes, etc). Determinação legal: Art. 35, VII da Lei 8.934/94, arts. 222, 223e 225 Lei 6015/73 e Lei 7433/85.
- 5- Documentos pessoais dos representantes legais: cópia autenticada do RG/CPF/CNH;
- 6- Apresentar certidão negativa de débitos municipais do imóvel (art. 1º, § 2º, Lei 7.433/85):
- 7- Apresentar certidão de inteiro teor, (art. 1º, IV, Decreto 93.240/86; art. 896, III, CNCGJ-SC);
- 8 - Declaração com firma reconhecida por verdadeiro a respeito da inexistência de outras ações reais e pessoais reipersecutórias e de outros ônus reais incidentes sobre o imóvel (art. 896, IV, CNCGJ-SC)
- 9- Transmissente **pessoa jurídica**: apresentar CND da Previdência Social;
- 10- Se o imóvel for Apartamento apresentar: declaração devidamente firmada pelo síndico a respeito das obrigações condominiais (art. 896, VII, CNCGJ-SC; art. 4º, parágrafo único, Lei 4.591/64);
- 11 - Certidão de quitação do imposto (ITBI) – art. 289, da Lei nº 6.015/73.